

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS  
S.A.

Ref.: Relatório de procedimentos  
previamente acordados com  
constatações factuais

Em 30 de junho de 2022

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados com constatações factuais

Em 30 de Junho de 2022

Conteúdo

Relatório de procedimentos previamente acordados com constatações factuais

Anexo I - Entendimento da situação

Anexo II.A - Programa de trabalho e procedimentos efetuados

Anexo II.B - Descrição dos procedimentos previamente acordados

Anexo III - Memória de cálculo da Remuneração Adicional fornecida pela diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. com base no ofício nº 607/2020

## RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS COM CONSTATAÇÕES FACTUAIS

Aos  
Diretores da  
Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.  
Natal - RN

Prezados senhores,

De acordo com a nossa Proposta nº 1453-22, datada de 29 de abril de 2022, aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.S.<sup>as</sup>, a seguir descritos, em relação a verificação do cálculo da Remuneração Adicional apurada pela diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. ("Companhia" ou "ADCE"), relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte ("Poder Concedente"). O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução nº 1.277/10 do Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados.

Os procedimentos aplicados, os quais foram previamente acordados com V.S.<sup>as</sup>, estão detalhados nos Anexos I, II e III deste relatório, e compreenderam, basicamente a:

1. Obter da diretoria da Companhia a memória de cálculo da Remuneração Adicional e a divisão desta remuneração entre a Companhia e o Poder Concedente conforme estabelecido na cláusula 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 e o ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020;
2. Comparação dos valores constantes da memória de cálculo da Remuneração Adicional com as informações contábeis;
3. Recálculo da Remuneração Adicional apurada pela diretoria da Companhia de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020; e
4. Conferência da precisão aritmética dos totais, bem como da divisão da Remuneração Adicional apurados pela Companhia.

Da aplicação dos procedimentos previamente acordados resumidos acima e descritos em maiores detalhes nos Anexos II e III deste relatório, constatamos que as informações contidas nas respostas às questões:

- (a) Em relação ao item 1, as informações foram obtidas junto a diretoria da Companhia;
- (b) Em relação ao item 2, os valores constantes da memória de cálculo da Remuneração Adicional não apresentam diferença em relação aos registros contábeis;
- (c) Em relação ao item 3, a Remuneração Adicional apurada pela diretoria da Companhia está de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020; e
- (d) Em relação ao item 4, os totais e a divisão da Remuneração Adicional apresentam precisão aritmética.

Considerando que os procedimentos executados não constituem em um trabalho de auditoria ou revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer assecuração sobre o cálculo da Remuneração Adicional apurada pela diretoria da Companhia, relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte ("Poder Concedente").



Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais seriam relatados.

Em razão das suas características específicas, o nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório, sendo de uso exclusivo da diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Portanto, não deve ser apresentado ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos resumidos acima e detalhados nos Anexos I, II e III.

Salvador, 19 de outubro de 2022.



BDO RCS Auditores Independentes SS  
CRC 2 SP 013846/O-1- S - RN

  
Manuel Perez Martinez Júnior  
Contador CRC 1 BA 025458/O-0 - S - RN

## ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados  
Em 30 de junho de 2022

ANEXO I

### Anexo I - Entendimento da situação

Conforme entendimento com a diretoria da Companhia, o item 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa 001/011 ("Contrato de Concessão") firmado entre a ADCE e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte ("Poder Concedente") estabelece que a Companhia poderá ser remunerada por fontes adicionais de receita ("Remuneração Adicional") as quais serão atribuídas 50% (cinquenta por cento) para a ADCE e 50% (cinquenta por cento) para o Poder Concedente, conforme reprodução do contrato de concessão a seguir:

*"24.3. Além da CONTRAPRESTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá ser remunerada por fontes adicionais de receita, tais como publicidade, serviços especiais, locação e sublocação de espaços, ingressos, dentre outros, sendo que esta remuneração adicional será atribuída 50% (cinquenta por cento) da receita líquida à CONCESSIONÁRIA e 50% (cinquenta por cento) da receita líquida ao PODER CONCEDENTE."*

Adicionalmente, em 30 de julho de 2013, a Secretaria Extraordinária para Assuntos Relativos à Copa do Mundo 2014 - SECOPA, por meio do Ofício nº 065/2013, encaminhou à Companhia a metodologia de apuração da remuneração adicional, conforme cláusula 24.3 do Contrato de Concessão. De acordo com o referido ofício a metodologia para cálculo da Remuneração Adicional é assim determinado:

*"Metodologia de cálculo da remuneração adicional - A remuneração adicional (receita líquida originada pelas fontes adicionais de receita) deverá ser identificada pelo resultado da (i) receita bruta de fontes adicionais subtraídas, as (ii) despesas realizadas para a geração destas receitas, em conformidade com o definido na cláusula 24.3. Receita bruta de fontes adicionais - As receitas geradas pelas fontes adicionais devem ser destacadas, seguindo as normas contábeis vigentes. Desta maneira, as referidas receitas são compostas pelos itens considerados como fontes adicionais, tais como publicidade, serviços especiais, locação, sublocação de espaços e ingressos. Para encontrá-las, deve ser subtraído do total das receitas, todas e quaisquer receitas relacionadas à contraprestação, construção, atualização do ativo financeiro e demais itens relacionados com a contraprestação, de acordo com as normas contábeis vigentes. Despesas para Geração de Receitas - As despesas realizadas para a geração destas receitas devem ser calculadas através da soma dos custos e dos tributos incidentes sobre as fontes adicionais de receitas. (...) Desta maneira, os custos e tributos, que são vinculados à realização do evento, devem ser incluídos na prestação de contas. No entanto, as despesas gerais e administrativas não serão incluídas no cálculo."*

Desta forma, a Companhia elaborou o cálculo da Remuneração Adicional, apresentado no Anexo II, e estabeleceu procedimentos previamente acordados a serem realizados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S.

Em 13 de novembro de 2020, foi expedido um ofício nº 607/2020 pelo Poder Concedente notificando a Companhia sobre uma decisão administrativa (Despacho Decisório 6 Id. 7460053) acerca do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 - DER/RN. Ao exposto, foi decidido pelo Poder Concedente no item (a), tornar sem efeito o ofício nº 065/2013 - SECOPA e que a Companhia adote, para fins de cálculo do compartilhamento das fontes adicionais de receita, o conceito de receita líquida calculado na forma do art. 187 da Lei nº 6.404/76, adotado nas normas brasileiras de contabilidade: receita bruta das vendas de mercadorias e serviços, deduzido os descontos comerciais, abatimentos e os tributos diretamente incidentes sobre as receitas. Dessa maneira, a Companhia elaborou o cálculo da Receita Líquida conforme estabelecido pelo ofício nº 607/2020 no Anexo III como forma de demonstrar o compartilhamento dos 50% das fontes adicionais de receitas até o limite do resultado líquido auferido entre os itens (a) e (b) da tabela do Anexo II.A., e estabeleceu a serem realizados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S.

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados  
Em 30 de junho de 2022

ANEXO II

Procedimentos e constatações

Anexo II.A. - Procedimentos acordados

A seguir, o detalhamento dos procedimentos previamente acordado com a diretoria da Companhia sobre as informações e cálculos da Remuneração Adicional:

- a) Obter da diretoria da Companhia a memória de cálculo da Remuneração Adicional e a divisão desta remuneração entre a Companhia e o Poder Concedente conforme estabelecido na cláusula 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa 001/2011 e ofício nº 607/2020, em 13 de novembro de 2020;
- b) Comparação dos valores constantes na memória de cálculo da Remuneração Adicional com as informações contábeis, conforme detalhado nos Anexos II e III;
- c) Recálculo da Remuneração Adicional apurado pela diretoria da Companhia de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e ofício nº 607/2020 de 13 de novembro de 2020;  
e
- d) Conferência da precisão aritmética dos totais, bem como da divisão da Remuneração Adicional apurados pela diretoria da Companhia.

Nossas constatações factuais estão descritas nos Anexos II e III.

Memória de cálculo da Remuneração Adicional fornecida pela diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.

Remuneração adicional	Valor (em Reais - R\$)	Procedimentos previamente acordados
Receita bruta relacionada a fontes adicionais	1.865.108	(a)
(-) Tributos incidentes sobre a receita	(179.001)	(b)
(-) Custos incidentes antes do lucro bruto	(554.412)	(c)
(=) Remuneração adicional	<u>1.131.695</u>	
Remuneração adicional a ser dividida	1.131.695	
Receita Líquida a ser paga para o PODER CONCEDENTE (50%)	565.847	

## ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

### Relatório de procedimentos previamente acordados Em 30 de junho de 2022

#### ANEXO II

#### Anexo II.B. - Constatações dos Procedimentos Acordados

##### (a) Procedimentos acordados

Confrontar com as demonstrações contábeis da Companhia para 30 de junho de 2022.

##### Constatações factuais

Detalhamento da Receita Bruta Relacionada a Fontes Adicionais fornecido pela Administração da Companhia

Descrição	Valor (em Reais - R\$)	Procedimentos previamente acordados
Jogos e Eventos	735.661	(i)
Alimentos e bebidas	-	(i)
Aluguel de Camarotes	45.000	(i)
Publicidade	57.802	(i)
Arena Tour	-	(i)
Locação de áreas comerciais	897.080	(i)
Estacionamento	129.565	(i)
(=) Receita bruta relacionada a fontes adicionais	<u>1.865.108</u>	

(i) Confrontamos valores com o balancete contábil e não identificamos divergências.

##### (b) Procedimentos acordados

Confrontar com a memória de cálculo dos impostos fornecido pela diretoria da Companhia.

##### Constatações factuais

Não identificamos divergências.

##### (c) Procedimentos acordados

Confrontar com a composição elaborada pela diretoria da Companhia e com as informações contábeis.

##### Constatações factuais

Detalhamento dos Custos Incidentes Antes do Lucro Bruto fornecido pela Administração da Companhia

Descrição	Valor (em Reais - R\$)	Procedimentos previamente acordados
Utilidades e Serviço		
Água e esgoto	14.852	(i) (ii)
Energia elétrica	253.350	(i) (ii)
Custo com jogos		
Custos contratuais com clubes de futebol	(416.346)	(i)
Operação assistida e manutenção de catracas	54.285	(i)
Folha de pagamento		
Salários provisões e encargos	533.950	(i)

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados  
Em 30 de junho de 2022

ANEXO II

<u>Descrição</u>	<u>Valor (em Reais - R\$)</u>	<u>Procedimentos previamente acordados</u>
Serviços de terceiros		
Autônomos	114.321	(i)
Custo Mercadoria Vendida		
CMV	-	
Custos Operacionais		
Outros Custos Operacionais	-	
Total	<u>554.412</u>	

- (i) Confrontamos com o balancete contábil e a planilha de controle auxiliar e não identificamos divergências;
- (ii) A Companhia calculou a porcentagem de água e energia elétrica utilizada nos eventos e jogos. Confrontamos os números com memória de cálculo apresentada pela diretoria da Companhia, conferimos a precisão matemática e não identificamos divergências.

## ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados  
Em 30 de junho de 2022

## ANEXO III

Memória de cálculo da Remuneração Adicional fornecida pela Administração da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. com base no ofício nº 607/2020

## Remuneração adicional

	Valor (em Reais - R\$)	Procedimentos previamente acordados Procedimentos
Receita bruta relacionada a fontes adicionais	1.865.108	(i)
(-) Tributos incidentes sobre a receita	(179.001)	(ii)
(=) Remuneração adicional	<u>1.686.107</u>	(iii)
Remuneração adicional a ser dividida	1.686.107	(iii)
Receita Líquida a ser paga para o Poder Concedente (50%)	843.054	(iii)

(i) Vide Anexo II.B., letra (a);

(ii) Vide Anexo II.B., letra (b);

(iii) Recalculamos e não encontramos divergência.